



Município de Sorocaba



28 de setembro de 2026



Ano: 34 / Número: 4.045

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

CGM

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 06/2026

Estabelece procedimentos de controle interno das atividades de fiscalização contratual e disciplina o registro e o acompanhamento dos relatórios na Plataforma de Planejamento de Licitações e Contratos, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo municipal.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 51, inciso VIII, e 52 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto nos arts. 117 e 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos de controle interno destinados a verificar a regularidade, a tempestividade e a suficiência dos registros de fiscalização dos contratos celebrados pelos órgãos da Administração Pública direta do Poder Executivo municipal, mediante utilização do módulo de fiscalização da Plataforma de Planejamento de Licitações e Contratos – PPLC.

§ 1º Os procedimentos abrangem os contratos e os instrumentos que os substituam, inclusive os decorrentes de contratação direta e de atas de registro de preços, respeitado o regime jurídico de cada contratação.

§ 2º A ata de registro de preços, por si só, não gera obrigação de relatório de execução, que recairá sobre as contratações dela decorrentes.

§ 3º Não se incluem no âmbito desta Instrução Normativa os convênios, as parcerias com organizações da sociedade civil e outros ajustes sujeitos a regime específico de monitoramento e prestação de contas.

§ 4º A aplicação desta Instrução Normativa aos contratos regidos pela legislação anterior à Lei Federal nº 14.133, de 2021, limita-se às rotinas internas compatíveis com o respectivo regime, sem alteração das obrigações do contratado.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – fiscalização contratual: acompanhamento e verificação da execução do objeto e das obrigações contratuais pelos agentes formalmente designados, nos respectivos âmbitos de atuação;

II – gestor do contrato: agente formalmente designado para coordenar o acompanhamento da execução contratual e as providências administrativas correspondentes;

III – Controle Interno Setorial – CIS: conjunto de procedimentos de prevenção, identificação e saneamento de distorções relevantes, aplicado, nesta Instrução Normativa, à verificação das atividades de gestão e fiscalização contratual;

IV – responsável pelo CIS: agente formalmente designado para a supervisão dos controles setoriais de gestão e fiscalização de ajustes;

V – relatório de fiscalização: documento elaborado e subscrito pelo fiscal que registra as verificações realizadas, as evidências, as ocorrências e as conclusões relativas a determinado objeto e período;

VI – omissão relevante: ausência, atraso ou insuficiência de atuação ou de registro que comprometa a verificação da execução, a identificação do valor devido, a adoção de providências ou o exercício do controle;

VII – PPLC: Plataforma de Planejamento de Licitações e Contratos, considerada, para esta Instrução Normativa, exclusivamente em seu módulo de fiscalização.

Parágrafo único. O responsável pelo CIS não se confunde com o fiscal do contrato, cuja atuação integra o acompanhamento da execução nos locais ou unidades abrangidos pela contratação.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES E DOS ACESSOS

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato, no âmbito de sua designação:

I – realizar e documentar as verificações da execução, elaborar os relatórios e registrar as informações e evidências na PPLC;

II – apontar as desconformidades, indicar as providências necessárias e acompanhar sua regularização;

III – comunicar tempestivamente ao gestor as situações que exijam decisão ou providências além de sua competência;

IV – atender às solicitações do CIS e corrigir ou complementar os registros, preservado o histórico das informações;

V – comunicar impedimentos, afastamentos, insuficiência de meios e dificuldades técnicas que comprometam a fiscalização.

Parágrafo único. A documentação produzida pelo contratado ou por terceiro que auxilie a fiscalização não substitui a análise nem a conclusão do fiscal.

Art. 4º Compete ao gestor do contrato acompanhar a entrega dos relatórios, compatibilizar os registros dos diferentes fiscais, encaminhar as providências decorrentes das ocorrências e assegurar a instrução do processo com os documentos necessários às decisões administrativas.

§ 1º Havendo mais de um fiscal, deverão ser identificados o escopo e o período de atuação de cada um, admitidos relatórios separados ou relatório conjunto subscrito pelos responsáveis por cada parcela.

§ 2º A consolidação pelo gestor não transfere a autoria das verificações nem dispensa a identificação de lacunas, divergências ou sobreposições entre os registros.

Art. 5º Compete ao titular do órgão assegurar os meios necessários ao cumprimento desta Instrução Normativa e adotar providências quanto à designação, à substituição, à capacitação e à adequada distribuição dos encargos dos agentes responsáveis.

Art. 6º Os acessos à PPLC serão individualizados e compatíveis com as atribuições de cada usuário, assegurados ao CIS e à Controladoria-Geral do Município – CGM os acessos necessários ao exercício de suas competências.

§ 1º É vedado compartilhar credenciais ou utilizar acesso de outro agente, inclusive durante eventuais substituições.

§ 2º O usuário deverá manter seus dados funcionais atualizados, zelar pela integridade das informações e comunicar imediatamente erros relevantes, acessos indevidos e incidentes de segurança à unidade responsável pelo sistema.

§ 3º As retificações deverão identificar autor, data, conteúdo alterado e justificativa, preservada a versão anterior, vedada a exclusão de registros com a finalidade de ocultar falhas ou ocorrências.

§ 4º Na ausência de funcionalidade específica, as retificações serão formalizadas em documento complementar vinculado ao registro original e juntado ao processo administrativo.

§ 5º O tratamento de dados pessoais observará a finalidade de controle, a necessidade e a segurança, com restrição de acesso às informações protegidas por lei e preservação do acesso dos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO III DOS REGISTROS E DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 7º É obrigatório o registro na PPLC dos relatórios de fiscalização relativos às contratações abrangidas por esta Instrução Normativa.

§ 1º Os relatórios e as evidências deverão integrar ainda o processo administrativo da execução contratual ou estar a ele vinculados por referência que assegure acesso estável, integridade, identificação da versão e possibilidade de extração.

§ 2º E-mails, planilhas e aplicativos de mensagens poderão constituir meios auxiliares de coleta de evidências, mas não substituirão o relatório e seu registro obrigatório, ressalvado o procedimento de contingência do art. 16.

Art. 8º Cada registro deverá identificar, no mínimo:

I – o processo administrativo, o contrato ou instrumento substitutivo e o órgão responsável;

II – o contratado e o objeto, com indicação da parcela, unidade ou local fiscalizado;

III – a data da verificação ou medição e o período a que se refere;

IV – o gestor e os fiscais responsáveis, com identificação funcional e indicação de eventual substituição;

V – o relatório de fiscalização e seus anexos;

VI – os documentos de medição ou de execução apresentados pelo contratado, quando exigíveis ou utilizados na análise.

Parágrafo único. A inexistência de campo próprio na PPLC não dispensa a informação, que deverá constar do relatório ou de documento vinculado.

Art. 9º O relatório de fiscalização conterá, no mínimo:

I – data de elaboração, identificação e assinatura dos responsáveis;

II – objeto, escopo, período, locais e, quando houver, identificação do preposto;

III – critérios de verificação e respectivas referências contratuais, normativas ou técnicas;

IV – procedimentos realizados, documentos examinados e eventual amostragem, com indicação dos critérios de seleção e das limitações da verificação;

V – descrição da execução observada, dos quantitativos e da qualidade aferida, com avaliação do atendimento aos prazos e aos resultados exigíveis;

VI – identificação das evidências que sustentam as constatações;

VII – ocorrências, desconformidades e riscos identificados, com indicação de sua repercussão na execução ou no valor devido, quando possível;

VIII – valor apresentado pelo contratado, valor aferido pela fiscalização, divergências e glosas propostas, acompanhados da memória de cálculo pertinente;

IX – providências adotadas ou propostas, destinatários, prazos e situação das pendências anteriores;

X – informação sobre propostas de apuração de infrações e sobre sanções já aplicadas pela autoridade competente, quando existentes;

XI – conclusão fundamentada sobre a execução da parcela fiscalizada e sua aptidão para subsidiar o recebimento e a liquidação, com indicação das ressalvas e dos impedimentos identificados;

XII – assinatura dos responsáveis pela elaboração do documento.

§ 1º A extensão e o detalhamento do relatório serão proporcionais à natureza, à complexidade e aos riscos do objeto, admitido formato simplificado que preserve as informações e evidências necessárias ao controle.

§ 2º Os itens não aplicáveis serão assim identificados, com justificativa quando a razão não decorrer da natureza do objeto, vedado o preenchimento com informações fictícias ou declarações genéricas.

§ 3º As evidências deverão ser pertinentes, legíveis e identificáveis quanto à origem, à data e à vinculação com a constatação, podendo compreender documentos, registros de inspeção, fotografias, resultados de testes e outros elementos idôneos.

§ 4º Na ausência de dados indispensáveis, o fiscal registrará a limitação, as diligências realizadas e seus efeitos sobre a conclusão, sem atestar parcela que não tenha sido suficientemente comprovada.

Art. 10. As verificações observarão a legislação aplicável e as obrigações validamente estabelecidas no contrato, no edital, no termo de referência, nos projetos, na proposta aceita e nos demais documentos integrantes da contratação, inclusive a matriz de riscos, quando existente.

Parágrafo único. Os relatórios serão redigidos de forma clara, objetiva e fundamentada, distinguindo fatos comprovados, limitações e conclusões técnicas, vedados juízos pessoais sem suporte em critérios e evidências.

Art. 11. O relatório será elaborado por medição, entrega ou etapa contratualmente prevista e disponibilizado em tempo hábil para o recebimento e a liquidação da despesa, observado eventual prazo específico mais curto.

§ 1º Para fins do controle mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao da execução ou entrega, deverão estar registrados os relatórios correspondentes ou, se ainda não encerrada a etapa de medição, informação sobre o acompanhamento realizado, as ocorrências e a data prevista para sua conclusão.

§ 2º Nos meses sem execução, entrega ou medição, o fiscal registrará essa condição e sua justificativa, inclusive nos casos de suspensão, ausência de demanda ou execução ainda não iniciada, enquanto houver obrigações sob acompanhamento.

§ 3º O prazo mensal não autoriza postergar o registro de ocorrência que demande providência imediata nem alterar os prazos de recebimento, liquidação e pagamento.

§ 4º As ocorrências com risco de dano ao erário, à segurança ou à continuidade de serviço essencial serão comunicadas imediatamente ao gestor e ao titular do órgão, com registro formal tão logo seja possível.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE SETORIAL E DO TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS

Art. 12. Compete ao responsável pelo CIS:

I – manter relação atualizada das contratações sob acompanhamento, dos responsáveis e dos registros exigíveis;

II – verificar mensalmente a existência, a tempestividade e a identificação dos relatórios ou das informações previstas no art. 11;

III – avaliar a suficiência e a coerência do conteúdo dos relatórios e de suas evidências, conforme seleção documentada baseada em risco;

IV – comunicar as falhas, solicitar esclarecimentos ou correções e acompanhar as providências até sua conclusão;

V – registrar e encaminhar à CGM, por intermédio da Auditoria-Geral do Município, eventuais constatações de deficiência técnica ou necessidade de capacitação;

VI – comunicar à Corregedoria-Geral do Município as situações previstas no art. 15.

§ 1º A conferência de existência e tempestividade abrangerá todas as contratações com registro exigível no período.

§ 2º A análise de conteúdo poderá utilizar amostragem, considerando materialidade, criticidade do serviço, complexidade, histórico de falhas e outros fatores de risco justificados.

§ 3º A metodologia e a seleção serão registradas e revistas diante de novos riscos, com ampliação do exame quando os resultados indicarem falhas relevantes.

§ 4º O CIS verificará a adequação dos mecanismos de fiscalização, sem substituir o fiscal nas verificações da execução ou assumir a competência dos agentes responsáveis pelo recebimento, liquidação e pagamento.

§ 5º É vedado ao responsável pelo CIS revisar seus próprios atos de gestão ou fiscalização.

§ 6º O impedimento será declarado nos autos, cabendo à autoridade máxima do órgão designar, em caráter ad hoc, servidor competente e sem conflito para o exame, com comunicação à UCCI até o dia útil subsequente.

§ 7º Nas contratações compartilhadas, cada órgão exercerá o controle das atividades de fiscalização que lhe incumbam.

§ 8º A consolidação das informações será coordenada pelo órgão responsável pela gestão contratual ou pelo rateio das despesas, conforme o caso, preservada a responsabilidade de cada unidade pelos seus atos.

Art. 13. Até o dia 15 de cada mês, o CIS concluirá a conferência dos registros relativos à competência mensal anterior e formalizará o resultado, indicando:

I – universo acompanhado e registros examinados;

II – pendências de apresentação e falhas de conteúdo identificadas;

III – responsáveis, comunicações expedidas e prazos de atendimento;

IV – providências implementadas e pendências mantidas de períodos anteriores.

§ 1º O registro do controle será mantido em processo administrativo próprio, com referência às contratações envolvidas, e ficará disponível à CGM, admitida sua realização na PPLC quando houver funcionalidade que assegure autoria, integridade e rastreabilidade.

§ 2º A periodicidade mensal não impede a atuação concomitante ou imediata quando a natureza do risco assim exigir.

Art. 14. Identificada omissão relevante ou outra falha, o CIS comunicará formalmente o fiscal, o gestor e o titular do órgão, especificando os fatos, o registro afetado e as providências ou esclarecimentos necessários.

§ 1º O responsável deverá apresentar resposta e comprovação das medidas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência, sem prejuízo de prazo menor fundamentado em urgência ou em obrigação legal ou contratual.

§ 2º Se o saneamento depender de providências que não possam ser concluídas nesse prazo, a resposta deverá indicar justificativa, medidas imediatas de mitigação, responsáveis e cronograma, sujeito ao acompanhamento do CIS e à decisão da autoridade competente.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rosemeire Aparecida Campos
Mtb 22000/SP

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Antonio Prieto Neto (interinamente)

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Wanda Aparecida Rego Oliveira

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE
João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Rosemeire Aparecida Campos (interinamente)

SECRETARIA DE CULTURA
Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano (interinamente)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Rodrigo Rodrigues Machado (interinamente)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Rafael Domingos Militão (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Sérgio David Rosumek Barreto (cumultivamente)

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado (interinamente)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Gustavo Thomaz Rodrigues (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Antonio Genezzi Lopes (cumultivamente)

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

§ 3º O CIS relacionará individualmente cada recomendação, as providências adotadas e as folhas ou os identificadores dos documentos SEI comprobatórios, manifestando-se conclusivamente sobre seu atendimento.

§ 4º O encerramento da pendência dependerá da verificação das evidências, não bastando a promessa de adoção de medidas.

§ 5º Havendo controvérsia ou impossibilidade técnica de aferição, o CIS poderá formular consulta específica à UCCI ou declarar inaptidão técnica, total ou parcial, mediante justificativa fundamentada submetida à autoridade competente.

§ 6º A consulta ou declaração de inaptidão não dispensa as verificações tecnicamente possíveis nem suspende, por si só, os prazos.

§ 7º A autoridade competente providenciará apoio técnico necessário ou a substituição do agente fiscalizador, se o caso.

Art. 15. O responsável pelo CIS, em conjunto com o titular do órgão, comunicarão à Corregedoria-Geral do Município as omissões relevantes e injustificadas, quando não atendidas no prazo previsto no § 1º do art. 14 as requisições de saneamento ou de esclarecimentos.

§ 1º A correção posterior não elimina o registro do atraso injustificado, devendo as medidas corretivas e as justificativas integrar a comunicação.

§ 2º Indícios de fraude, falsidade documental, ocultação de informações, dano ao erário ou outra infração grave serão comunicados imediatamente à Corregedoria-Geral, independentemente de prazo de saneamento.

§ 3º A comunicação conterá a descrição dos fatos, a identificação dos agentes e períodos de atuação, os documentos e as evidências disponíveis, as notificações e respostas e as providências adotadas, sem prejuízo da avaliação própria da autoridade comunicante acerca de eventual responsabilização disciplinar.

CAPÍTULO V

DA CONTINGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Em caso de indisponibilidade da PPLC ou de impedimento técnico comprovado, o fiscal elaborará e juntará o relatório e suas evidências ao processo administrativo, no prazo ordinariamente aplicável, e comunicará o fato ao gestor, ao CIS e ao suporte responsável.

§ 1º O impedimento será documentado por registro de atendimento, comunicação oficial, captura de tela ou outro elemento idôneo, com indicação do período afetado.

§ 2º Restabelecido o acesso, os documentos serão inseridos na PPLC em até 2 (dois) dias úteis, com referência ao registro de contingência e preservação das datas reais de elaboração e inserção.

§ 3º A contingência afasta apenas a exigência temporária de registro na plataforma, sem dispensar a fiscalização, a comprovação da execução e os requisitos de liquidação e pagamento.

Art. 17. O descumprimento desta Instrução Normativa será examinado conforme a legislação aplicável, mediante individualização da conduta e das circunstâncias, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.

Parágrafo único. O uso da plataforma, a revisão pelo CIS ou a ausência de apontamento pelos órgãos de controle não convalidam irregularidades nem afastam as responsabilidades legalmente atribuídas aos agentes.

Art. 18. A CGM, por intermédio da Auditoria-Geral do Município, poderá expedir orientações técnicas e modelos para execução desta Instrução Normativa, preservadas as competências estabelecidas na legislação e nos regulamentos municipais.

§ 1º Nos prazos expressos em dias úteis, exclui-se o dia da ciência ou do evento inicial e inclui-se o do vencimento, computados apenas os dias de expediente administrativo municipal.

§ 2º Os vencimentos fixados nos dias 10 e 15 ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte quando não houver expediente, sem alteração dos prazos legais e contratuais de pagamento.

Art. 19. Os relatórios relativos a períodos anteriores à entrada em vigor desta instrução permanecerão nos respectivos processos, dispensada sua inserção retroativa na PPLC, salvo requisição específica e motivada da CGM.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 02 de novembro de 2026.

Sorocaba, na data da assinatura digital

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

LEONARDO DOMINGUES NASCIMENTO
Auditor-Geral do Município

OTÁVIO MARTINEZ ISAQUIEL FERREIRA
Corregedor-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Martinez Isaquiel Ferreira, Corregedor Geral**, em 28/09/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Domingues Nascimento, Auditor Geral**, em 28/09/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Lima Rocco Junior, Controlador Geral**, em 28/09/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2388500** e o código CRC **776FB13C**.

PORTARIA SEMOB Nº 05/2026

Dispõe sobre a revogação de atos administrativos que nomearam, autorizaram ou designaram integrantes da Guarda Civil Municipal para o exercício de atividades de fiscalização de trânsito.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI, Secretário de Mobilidade de Sorocaba e Autoridade de Trânsito do Município, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00126633/2026-32;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Mobilidade para organizar e disciplinar as atividades de fiscalização de trânsito no Município;

CONSIDERANDO os aspectos que envolvem a substituição do talonário manual de multas pelo talão eletrônico, exigindo a adequação de procedimentos, acessos e controles;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a relação dos integrantes da Guarda Civil Municipal anteriormente autorizados ou nomeados para atuar na fiscalização de trânsito, em razão de alterações no quadro funcional e suas atribuições;

CONSIDERANDO os estudos e levantamentos realizados pela Guarda Civil Municipal para a criação em seus quadros da Coordenadoria de Trânsito, concentrando sua atuação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados pela Autoridade de Trânsito do Município os atos que nomearam guardas civis municipais para exercer as atividades de fiscalização de trânsito.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Sorocaba, 28 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
Secretário de Mobilidade
Autoridade de Trânsito

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEQUAV Nº 02 DE 2026

A Comissão de Análise e Seleção da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida **homologa** e torna público o **resultado final** do **Edital de Chamamento Público SEQUAV nº 02/2026**.

	Modalidade:	Entidade:	Avaliação:	Classificação:	Pontuação:
Excelência	Melhor Idade / Terceira Idade	Agência de Desenvolvimento Econômico e Social	Aprovado	1º Colocado	45 pontos

Sorocaba, 28 de setembro de 2026.


Fabiana Pinheiro Pereira – Presidente da comissão de Seleção


Leonardo Oliveira e Silva – Membro


Flávia Cristina Rodrigues Bueno – Membro


Erika Kimura – Membro

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATO Nº 40/SLC/2026

Processo Administrativo nº 1520/2025 - SAAE
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Contratada: GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 27.217.586/0001-05
Objeto: Fornecimento de tampões circular de ferro fundido dúctil TDA 900 e Tampões lumi-nária de ferro fundido TDA 300.
Valor: R\$ 77.550,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data: 18/09/2026

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:
R.A: 2820668
INTERESSADO: JOAO DIAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2820859
INTERESSADO: VERA RITA DOS SANTOS SOUZA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2821603
INTERESSADO: MARIA EVANIR GOMES DOS REIS
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2820285
INTERESSADO: VALERIA RODRIGUES GALEGO
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2820838
INTERESSADO: CINTIA GRAZIELE PAIZ NETTO
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
Geovani Joanin Tiseo Piccini
Chefe em substituição do Setor de Controle, Receita e Supressão
Fabiano Alves de Brito
Chefe em substituição do Departamento de Receita

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.
PROCESSO SEI 3552205.404.00108221/2026-11
MATRÍCULA 114527
INTERESSADO: MARCOS PAULO APARECIDO DA SILVA DIAS
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Patrícia Marchetti
PROCESSO SEI 3552205.404.00108221/2026-11
MATRÍCULA 114527
INTERESSADO: TOMAZ BARBERI
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Requerimento Deferido
Patrícia Marchetti
PROCESSO SEI 3552205.404.00101573/2026-45
MATRÍCULA 117487
INTERESSADO: EDI JOARLALI SINGH
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Requerimento Deferido
Patrícia Marchetti
PROCESSO SEI 3552205.404.00101573/2026-45
MATRÍCULA 117487
INTERESSADO: DIOMAR DA COSTA CAMPOS FILHO
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Patrícia Marchetti
PROCESSO SEI 3552205.404.00101573/2026-45
MATRÍCULA 117487
INTERESSADO: ALTUS MOTORS - ME
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Patrícia Marchetti

PORTARIA Nº 538/2026

(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribui-ções legais e de acordo com a Lei n.º 12.857, de 26 de julho de 2023,
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, Jorge Francisco Camargo, servidor de carreira, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Drenagem, que passará a exercer suas atividades do cargo de origem, no Setor de Alvenaria e Próprios.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Sorocaba, 28 de setembro de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 539/2026

(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atri-buições legais e de acordo com a Lei n.º 12.857, de 26 de julho de 2023,
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar Reginaldo Roberto de Pádua, servidor de carreira, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção de Esgoto.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Sorocaba, 28 de setembro de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 540/2026

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribui-ções legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear Reginaldo Roberto de Pádua, servidor de carreira, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Drenagem.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Sorocaba, 28 de setembro de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 541/2026

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribui-ções legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear Cleiton Trindade Cordeiro, servidor de carreira, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção de Esgoto.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Sorocaba, 28 de setembro de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: SEI nº3552205.404.00094852/2026-45
Tipo de Ajuste: Termo de Fomento
Objeto: Serviço de Média Complexidade – Inclusão e Permanência no Mercado de Trabalho para Pes-soas com Deficiência, voltado à promoção da autonomia, participação social e inclusão profissional. I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidada nia – SECID, representada por Viviane Anesia Bueno Taveira(em substituição), portador do CPF nº XXX.440.XXX-24, Secretária da Cidadania.
II –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba – APAE Sorocaba Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº71.869.358/0001-01, representada por Samuel Beren-guel Pedroso, portador (a) do CPF nº XXX.353.XXX-37, Presidente da organização.
Dispensa por inexigibilidade de chamamento Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), Serviço de Média Complexidade – Inclusão e Permanência no Mer-cado de Trabalho para Pessoas com Deficiência, voltado à promoção da autonomia, participa-ção social e inclusão profissional.
Vigência da parceria: 01/10/2026 a 30/09/2027.
Data de assinatura: 25/09/2026.

SEGOV

Secretaria de Governo

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 3552205.404.000133880/2026-95
Donatário: Prefeitura de Sorocaba
Doadora: Aurora Terminais e Serviços LTDA
Objeto: Locação de brinquedos infláveis para o dia das crianças.
Sorocaba, 25 de setembro de 2026.
Sergio David Rosumek Barreto - Secretário de Governo

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devida-mente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.
(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

PORTARIA SES Nº 33, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde – SES, e dá outras providências

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e no Decreto Municipal 22.515/2016, e

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde – SES, com a finalidade de promover e acompanhar ações de gestão ambiental e sustentabilidade no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A Comissão terá como ação inicial a elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, podendo desenvolver outras ações relacionadas à gestão ambiental e à sustentabilidade na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SES:

- Jessica dos Santos Maciel – Assessor de Planejamento;
- Magda Aparecida Arantes de Oliveira – Enfermeira;
- Gisele Nunes Casagrande – Enfermeira;
- Kelly Cristina Romão Cardoso – Tecnóloga em Saúde.

II – Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA:

- Adilson Roberto Mariano – Chefe de Divisão;
- Claudinei Aparecido de Almeida – Assistente em Administração.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão serão exercidos concomitantemente às suas atribuições ordinárias, podendo contar com a participação de representantes de outras áreas, sempre que necessário.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão serão considerados de relevante interesse público e serão realizados sem qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
SECRETARIA DA SAÚDE

ERRATA

A Divisão de Administração de Convênios informa que, em consequência de modificações realizadas na Lei nº 13.403/2025, na edição nº 3.911 do Jornal do Município, publicada em 11 de março de 2026, onde se lê:

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.795.566/0002-06, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositivas Municipais do exercício de 2026 de números 81 e 122, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: “Custeio de 42 cirurgias de catarata monocular. Este ajuste visa a realização destes procedimentos, abrangendo o custeio de insumos, exames e profissionais”, durante sua vigência.

Leia-se:

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.795.566/0002-06, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositivas Municipais do exercício de 2026 de números 81, 122 e 144, totalizando o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais). O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: “Custeio de 229 cirurgias de catarata monocular. Este ajuste visa a realização destes procedimentos, abrangendo o custeio de insumos, exames e profissionais”, durante sua vigência.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Edital de Chamamento Público SES 01/2026

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria da Saúde, informa aos interessados no Edital de Chamamento SES nº 01/2026 para seleção de entidade privada sem fins lucrativos, interessada na celebração de Convênio, visando o gerenciamento e manutenção das atividades dos CAPS III Aquarela, Bem Querer e Ser e Conviver e Nova Unidade que as proponentes classificadas Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE e Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde IGATS apresentaram recurso em face das decisões proferidas pela Comissão de Seleção. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para contrarrazões, contados da publicação deste no Diário Oficial do Município.

Os recursos estão disponíveis no site: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/terceiro-setor/edital-de-chamamento-no-01-2026/>

João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº.3552205.404.0009980/2026-00

F&F CO ALIMENTAÇÃO LTDA.

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Rua Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2800, Jardim do Paço, Sorocaba, SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 17/09/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000379-1-5

2-Processo nº. 3552205.404.00110533/2025-11

SIMAS LOGÍSTICA LTDA.

Armazéns gerais - Emissão de Warrants

Rua Leonilda Cruz Maldonado, 381, Parque Empresarial das Mangueiras, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

3-Processo nº. 3552205.404.00075620/2026-98

GABRIEL VENA FERREIRA CARVALHAES

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Salvador Corrêa, 289, sala35, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 15/09/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003455-1-2

4-Processo nº. 3552205.404.00079298/2026-76

THIAGO GOMES TEIXEIRA LTDA.

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Bolivar, 245, sala 4, Jardim América, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 02/09/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003446-1-3

5-Processo nº. 3552205.404.00044001/2026-51

MEGATRAB SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Laboratórios clínicos

Rua Antônio Soares, 217, sala C E D, Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 10/05/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001283-1-7

6-Processo nº. 3552205.404.00092967/2026-03

ELIANE DIAS GUIDONI ODONTOLOGIA LTDA.

Atividade odontológica - consultório odontológico

Avenida Moreira César, 197, Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 21/08/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003436-1-7

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 21/08/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003438-1-1

7-Processo nº. 3552205.404.00092917/2026-18

CENTRO ODONTOLÓGICO DGGUIDONI LTDA.

Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos

Rua Manoel Lourenço Rodrigues, 777, Vila Barão, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 13/08/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003430-1-3

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 13/08/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003431-1-0

8-Processo nº. 3552205.404.00086293/2026-08

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CHS

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Avenida Comendador Pereira Inácio, 564, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 13/08/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000501-1-3

9-Processo nº. 3552205.404.00077053/2026-12

MUNICÍPIO DE SOROCABA - UNIDADE MISTA HABITETO

Atividade odontológica - consultório odontológico

Avenida Itavuvu, 7000, Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

10-Processo nº. 3552205.404.00074053/2026-52

JEFFERSON AIRES MEDEIROS PEZZATO LTDA.

Atividade odontológica - consultório odontológico

Avenida General Osório, 1015, Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 13/08/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003432-1-8

Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 13/08/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003433-1-5

11-Processo nº. 3552205.404.00071818/2026-01

FLEURY S.A.

Laboratórios clínicos

Avenida Antônio Carlos Comitre, 650, 2º andar, Parque Campolim, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 17/09/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000993-1-7

12-Processo nº. 3552205.404.00080924/2026-77

WM CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos

Avenida Edward Fru-Fru Marciano da Silva, 372, Jardim São Guilherme, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/09/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002974-1-0

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 18/09/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002975-1-8

13-Processo nº. 3552205.404.00093611/2026-89

FABIO OLIVEIRA DE SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Avenida Washington Luiz, Ed.Black Whitebusiness sala 93,94 e 97, Jardim Emília, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 15/09/2027

SES

Secretaria da Saúde

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002786-1-0
14-Processo nº. 3552205.404.000175638/2025-16
MARIANO SOUZA DROGARIA LTDA.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas - para drogarias
Rua Francisco Henrique da Rosa, 347, sala 05, Parque das Paineiras, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000545-1-8
15-Processo nº. 3552205.404.00091035/2026-35
RASZL DERMA - DERMATOLOGIA SOROCABA LTDA.
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Barão de Cotegipe, 615, sala 01/03/04, Vila Leão, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 08/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002878-1-4
16-Processo nº. 3552205.404.00084469/2025-06
DROGARIA OLIVEIRA E GOMES SOROCABA LTDA.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Ipanema, 5323, casa 02, Jardim Novo Horizonte, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 09/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000528-1-7
17-Processo nº. 3552205.404.00077513/2026-02
UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Rua Antônia Dias Petri, 135, Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 15/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000156-1-0
18-Processo nº. 3552205.404.00092622/2026-41
C.O.T.S. - CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE SOROCABA UNIPESSOAL LTDA.
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Rua Giacomo Longobardi, 237, Jardim Emília, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 02/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000293-1-9
19-Processo nº. 3552205.404.00059808/2026-99
MOOVEMED GESTÃO DE SAÚDE LTDA.
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Bernardo Guimarães, 105, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 15/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002621-1-0
20-Processo nº. 3552205.404.00048583/2026-45
CLÍNICA GERIÁTRICA RESIDENCIAL LTDA.
Clínicas e residências geriátricas
Avenida de São Francisco, 190, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 09/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000017-1-6
21-Processo nº. 3552205.404.00055621/2026-16
CASARÃO SÊNIOR SOROCABA LTDA.
Clínicas e residências geriátricas
Rua Antônio Augusto do Amaral Cussiol, 74, Jardim Americano, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 28/08/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000073-1-5
22-Processo nº. 3552205.404.00015442/2024-84
SAPORE S.A.
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Avenida Independência, 2757, Iporanga, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 22/06/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000283-1-2
23-Processo nº. 3552205.404.00086798/2026-64
TOYOTA DO BRASIL LTDA.
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Avenida Toyota, 9005, Itavuvu, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 13/08/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001630-1-5
24-Processo nº. 3552205.404.00081938/2026-16
SÊNIOR MAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
Rua Aníbal Costa Dias, 91, casa 107, Vila Lucy, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/08/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000029-1-7
25-Processo nº. 3552205.404.00051770/2026-14
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
Clínicas e residências geriátricas
Rua Maria Domingas Milego, 151, Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 24/07/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000069-1-2
26-Processo nº. 3552205.404.00032501/2025-60

SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Avenida Professor Joaquim Silva, 555, Jardim Saira, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 22/06/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000346-1-4
27-Processo nº. 3552205.404.00054672/2026-21
JOSÉ EDUARDO DE ATHAYDE MARCONDES
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Rua Duque de Caxias, 108, sala 01, Vila Leão, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 13/08/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001353-1-3
28-Processo nº. 3552205.404.00072344/2026-14
FLÁVIA YUKIE SAKOMURA
Atividade odontológica - consultório odontológico
Rua José Carlos Ramalho, 24, Parque São Bento, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 04/08/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002322-1-1
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 04/08/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002323-1-9
29-Processo nº. 3552205.404.00072076/2026-22
UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Avenida Brasil, 1146, Vila Carvalho, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 14/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002448-1-3
Em 23/09/26
Rubens Tadeu Domingues
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Kleber Devidé
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SEAD

Secretaria de Administração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S108/2026 – CPL Nº. 104682/2026
Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S108/2026, CPL nº. 104682/2026, destinada ao SERVIÇO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE 1000 (MIL) METROS LINEARES DE GRADES METÁLICAS DE ISOLAMENTO – SECULT. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 02/10/2026 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), <https://abre.ai/tlrf> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de setembro de 2026 – GILSON BALDO - Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 33017/2026
Fernando Marques da Silva Filho, Secretário da Educação, AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº. S071/2026, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de luvas descartáveis para a Secretaria da Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. CONTRATADA: DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES LTDA (NOME FANTASIA: DCS) – CNPJ Nº. 36.399.751/0001-70, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - Licitações II. Sorocaba, 28 de setembro de 2026. FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026
A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes participantes e demais interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026 - SEI Nº. 3552205.404.00017262/2026-07, destinado a AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS, NOVAS (0 KM), DESTINADAS AO APOIO ÀS ATIVIDADES EXTERNAS DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, que após a análise ao recurso apresentado pela empresa ELDIAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA para o referido pregão, resolve DAR-LHE provimento, com as demais considerações a serem realizadas na plataforma do BNC. A ata de análise do recurso e de decisão está disponível nos sites <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/Glhx> (PNCP). Maiores informações pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de Setembro de 2026. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/226
A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2026 – SEI Nº. 3552205.404.00066341/2026-33, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS FB/NDC PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE., que fica reagendada a nova data de abertura para dia 09/10/2026 às 09h00, data limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br, e a abertura da Fase de Lances será dia 09/10/2026 às 09h30min, eis que verificou-se a necessidade de adequação dos anexos III e IV, conforme termo aditivo, mais informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://l1nk.dev/tf3npis> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2221 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de setembro de 2026. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026

DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Chefia da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os requerentes abaixo relacionados acerca do deferimento e da disponibilização das cópias de processos solicitadas.

ITEM	PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE
1	2010 / 005.878-3	Luis Roberto Passaro	Valter Teles de Oliveira
2	2011 / 024.620-4	Plasma CNC Industria e Comércio Importação e Exportação LTDA-EPP	Nelson Pedroso da Silva Júnior
3	2016 / 006.759-1	Eduardo Tadeu Devito	Paula Bernardi Yabiku

1. LOCAL E HORÁRIO DE RETIRADA:

Seção de Protocolo Geral, localizada no Paço Municipal (térreo) - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, das 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

2. PRAZO:

O prazo para retirada das cópias é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O não comparecimento no prazo legal e a consequente ausência de pagamento ensejarão a cobrança do débito correspondente na forma da legislação tributária municipal aplicável (inscrição em Dívida Ativa), bem como a inutilização das cópias reprográficas físicas não retiradas e o imediato retorno dos autos processuais originais ao acervo municipal.

Sorocaba, 28 de setembro de 2026.

ANA FLÁVIA DE MADUREIRA RIBAS COSTA

Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 17720/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/VIGIA NÃO ARMADA PARA O ALOJAMENTO DA DELEGAÇÃO DE SOROCABA DURANTE OS 88º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, PREVISTO PARA OS DIAS 08 A 18 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA

CNPJ Nº. 37.152.363/0001-52

VALOR: R\$ 18.995,99 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 310100.3.3.90.39.77.27.811.3001.2448

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.

<https://abre.ai/r5Ft> PNCP

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2026

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes participantes e demais interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2026 - SEI Nº. 3552205.404.00016866/2026-28, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DELEGAÇÃO DE SOROCABA NO ALOJAMENTO DOS ATLETAS DURANTE OS 88º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR, que após a análise ao recurso apresentado pela empresa ALIMENTÍCIA REFEIÇÕES CORPORATIVAS LTDA para o referido pregão resolve NEGAR-LHE provimento, mantendo a decisão que declarou como vencedora do certame a empresa HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA. A ata de análise do recurso e de decisão está disponível nos sites bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4x6dIVo> (PNCP). Mais informações pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 28 de Setembro de 2026.

Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Recursos Humanos assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
29.866/DDP	WILLIAM RIBEIRO PAIXAO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE
29.867/DDP	MURILO JOSE DE PAULA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE
29.868/DDP	BRUNO NOGUEIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 03/2022 (Capítulo XV, item 15.4.2), nº 01/2023 (Capítulo XIX, item 19.4.2), nº 01/2024 (Capítulo XV, item 15.4.2), nº 01/2025 (Capítulo XVI, item 16.4.2), nº 02/2025 (Capítulo XVII, item 17.4.2) e nº 03/2025 (Capítulo XVII, item 17.4.2);

02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;

03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;

04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto;

05 - Dúvidas: contato Ambulatório de Saúde Ocupacional - e-mail: saudeocupacional@sorocaba.sp.gov.br

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E SALVOS EM FORMATO .PDF PARA ENVIO PELA PLATAFORMA SEII CIDADES PARA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF

01- 1 (uma foto) 3X4 (com nome escrito no verso);

02- RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;

03- Título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;

04- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);

05- Certidão de nascimento de filhos, se houver;

06- CPF dos dependentes;

07- Comprovante de endereço;

08- PIS / PASEP;

09- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

10- Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);

11- Antecedentes Criminais Estadual (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>) somente a via impressa da internet);

12- Certificado de Reservista, se houver;

13- Cartão do Banco (frente e verso) ou nº da Conta Corrente;

14- Diploma/Histórico escolar/Certificado de conclusão (conforme requisitos do edital);

15- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

16- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

17- Dúvidas: E-mail: admissaorh.sei@sorocaba.sp.gov.br

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço ou qualquer outra agência do Itaú)

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

São aceitas somente conta corrente ou salário.

01 – CPF (01 cópia);

02 – RG (01 cópia);

03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);

04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto às originais

Sorocaba, 28 de setembro de 2026.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.866/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado em 13/12/2024, nomeia WILLIAM RIBEIRO PAIXAO, para exercer na Secretaria de Segurança Urbana, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com denominação pela Lei nº 9.499 de 9 de março de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 28 de setembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.867/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado em 13/12/2024, nomeia MURILO JOSE DE PAULA, para exercer na Secretaria de Segurança Urbana, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com denominação pela Lei nº 9.499 de 9 de março de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 28 de setembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH

Secretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 29.868/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado em 13/12/2024, nomeia BRUNO NOGUEIRA DOS SANTOS, para exercer na Secretaria de Segurança Urbana, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.519 de 13 de abril de 1994, com denominação pela Lei nº 9.499 de 9 de março de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de setembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3017-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, NICOLE LEITE SILVA (matrícula 594406), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 25 de setembro de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 28 de setembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3018-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de SIMONE FERNANDA BIAZZIN MACIEL MOTA (matrícula 597525), GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2A CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, o seu nome atual SIMONE FERNANDA BIAZZIN MACIEL DOS SANTOS.

Palácio dos Tropeiros, 28 de setembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3019-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar os efeitos da nomeação, do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, de KATIA REGINA DA SILVA POVEDA (Matrícula 293008), a partir de 22 de setembro de 2026, por ocasião de seu falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 28 de setembro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos



 **LIGUE 153**
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**